



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - **Auriflândia-SP**

www.auriflândia.sp.gov.br

**= LEI Nº 2.386 DE 14 DE JANEIRO DE 2016 =**

*“Dispõe sobre a revisão do Vale Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal; e dá providências correlatas.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA,**  
Estado de São Paulo, etc.

**Faz saber** que Câmara Municipal de Auriflândia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o valor do “Vale Alimentação” dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Auriflândia corrigido, nos termos do §1º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.199, 19 de fevereiro de 2014, em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos) por cento, conforme índice apurado no mês de janeiro pelo IPCA do IBGE.

**Art. 2º.** O valor do “Vale Alimentação” passa a vigorar no valor de R\$153,09 (cento e cinquenta e três reais e nove centavos), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 14 de janeiro de 2016.

  
**IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**  
*Prefeita Municipal*

  
**RENATO MARINHO DOS SANTOS**

*Diretor do Depto. da Administração*

  
**ISMAEL FERNANDES**

*Diretor do Depto. Finanças e Planejamento*

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.

  
**JULIANO SCARANELLO NETO**  
*Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração*